



NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 69/2019 – 2260.01.0002843/2019-59

O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, DESINTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto GEL - SEM ÁLCOOL / PH NEUTRO / FIXAÇÃO SUAVE /BRILHO MOLHADO, marca IDEAL, lote 0130617, val. 06/2020 fabricado por Lemos e Rago LTDA, CNPJ: 17.226.994/0001-61, localizada na Rua Seis, 80 - Nova Lima - Minas Gerais - Brasil, interditado cautelarmente pela NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 26/19.

A desinterdição se deve ao fato de que em consulta realizada à Anvisa nos foi informado que o produto foi modificado em 03/02/2017, ocasião em que houve modificação de fórmula, bem como dados físico-químicos, microbiológicos, dados de segurança e estabilidade para a nova fórmula e alteração da rotulagem. Informaram que produtos fabricados após a data de 03/02/2017, caso do produto analisado que tem fabricação inferida de 06/2017, devem seguir esses novos parâmetros. Observa-se que o produto analisado possui as características anteriores à alteração realizada em 03/02/2017, porém não há risco sanitário nessa divergência.

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de  
Minas Gerais

